

## **LEI Nº 3.465 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

#### **08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF**

12361000472.023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEF-60%

3.1.90.11.02.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Prof.Efet. Exerc. MagR\$- 3.000,00

3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Prof. Em Efetivo Exerc.Magistério.....R\$- 8.000,00

#### **08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE**

12365000412.029 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 3.000,00

#### **08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO**

12361000472.101 – MANUT.DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores.....R\$- 2.000,00

#### **08.05-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS**

12361000472.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - ESTADO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-10.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 5.000,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes .....R\$-12.000,00

### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

#### **09.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**

26782001012.049 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 4.000,00

#### **09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

15452000582.050 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 4.000,00

**10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M. AMBIENTE**

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.04.03.00.00 – Contrat.por Tempo Determ.de Prof.da Saúde...R\$- 1.500,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.057 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO-PABA

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 1.000,00

10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 9.000,00

10301000192.061 – MANUTENÇÃO DO PAB-PACS

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-67.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

08.01-SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12361000091.016 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES-FUNDEF-40%

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 4.000,00

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$- 2.000,00

12361000472.102 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEF-40%

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes .....R\$- 5.000,00

08.02-SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE

12361000472.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 3.000,00

08.03-SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08243000272.039 – MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.11.05.00.00 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares.....R\$- 2.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.04-SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

25752000672.051 – MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 8.000,00

**10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M. AMBIENTE**

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.500,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE  
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$- 6.000,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.105 – MANUTENÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA 3ª IDADE  
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 9.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária da conta 1.7.6.2.02.01.00.00 transferida a maior do que o previsto na Lei Orçamentária 2004, relativa a Transferência de Convênio para o Transporte Escolar do Governo do Estado do Rio Grande do Sul no valor de .....

**TOTAL DAS REDUÇÕES E TRANSFER. ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-67.500,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de dezembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.